

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “INDIQUE E GANHE”

GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA, nome fantasia **GSG TELECOM PROVEDOR DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.270.604/0001-90, com sede na Rua Genésio Sales, nº 04, Bairro Massaranduba, CEP: 40435-250, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 14604 de 08 de dezembro de 2017, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a promoção “Indique e Ganhe” promovida pela **PRESTADORA**, sendo aberta à participação de todos os clientes da empresa. A promoção não depende de sorteio, concurso ou operação semelhante.

O cliente garante ter obtido autorização da pessoa indicada para fornecer seus dados pessoais à **PRESTADORA**, sob pena de responsabilização.

A promoção “Indique e Ganhe” concederá o desconto de 100% no valor da mensalidade subsequente da pessoa que fizer a indicação, pelo amigo indicado e que, efetivamente, fizer a contratação do plano, mediante as regras e condições estipuladas no presente regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA PROMOÇÃO

a. Poderão participar desta promoção:

- i. todos os clientes pessoas físicas da base de assinantes de serviços de internet da **PRESTADORA**, os quais serão chamados individualmente de “INDICADOR”.
- ii. para receber os benefícios da promoção o INDICADOR deve estar com sua assinatura de serviços de internet ativa e adimplente (em dia) e, ainda, ter feito a indicação através do link disponibilizado pela **PRESTADORA**.

b. Não poderão participar desta promoção:

- i. Pessoas jurídicas ou pessoas físicas relativamente ou absolutamente incapazes.

c. A **PRESTADORA** compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. DO PERÍODO DA PROMOÇÃO

A Promoção será válida durante o período de 01/04/2023 a 31/12/2023, podendo ser suspensão, prorrogada ou encerrada a qualquer momento e por qualquer tempo, a critério exclusivo da **PRESTADORA**.

O Bônus somente será computado em favor do INDICADOR quando efetivada a contratação pelo INDICADO.

Cada indicação resulta no bônus de desconto de 100% de uma mensalidade do INDICADOR, a qual será abonada em até 30 (trinta) dias após efetivada a contratação do INDICADO.

Os bônus supracitados serão unicamente e exclusivamente pertencentes ao INDICADOR, não abrangendo o INDICADO.

4. DO BÔNUS

A indicação validada na Promoção “Indique e Ganhe” será convertida em um bônus equivalente ao desconto de 100% de uma mensalidade dos serviços de internet contratados pelo INDICADOR, a qual será abonada em até 30 (trinta) dias após efetivada a contratação do INDICADO, conforme cláusula terceira deste instrumento.

5. DA ABRANGÊNCIA

A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de Salvador/BA.

Na hipótese de ser apurado pela PRESTADORA que o Indicado não conhece o Indicador, a sua inscrição na presente promoção não será considerada para fins de conversão em bônus. Por “conhecer o indicador” entende-se como a existência de relação social e/ou profissional entre Indicado e Indicador.

6. DAS REGRAS PARA INDICAÇÃO

- a. A adesão à Promoção ocorre através do link disponibilizado por esta PRESTADORA a cada assinante, no momento de solicitação para fazer a indicação. A indicação deverá ser feita antes da contratação do INDICADO.
- b. O INDICADOR deve obrigatoriamente informar o nome completo e o telefone da pessoa indicada, sob pena de invalidação da indicação.
- c. Não serão aceitas indicações:
 - i. de pessoa indicada anteriormente por outro INDICADOR;
 - ii. efetuada após contratação da Internet pelo INDICADO;

iii. efetuada por INDICADOR inadimplente ou inativo.

- d. A simples indicação não dará direito em favor do INDICADOR ao recebimento de qualquer Bônus, o qual dependerá da efetiva contratação do serviço de Internet do INDICADO.
- e. O INDICADO deverá informar os dados referentes ao INDICADOR no momento da contratação do serviço.

7. DEMAIS REGRAS

- a. A PRESTADORA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, e sem que haja a necessidade de notificação prévia, excluir, de pleno direito, o INDICADOR do Programa na hipótese de o mesmo violar qualquer das políticas do presente Programa e Promoção.
- b. A participação na Promoção implica a aceitação das condições e normas descritas neste regulamento.
- c. É dever do INDICADO cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.
- d. O INDICADO é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à PRESTADORA, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A PRESTADORA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo INDICADO, que poderá ser desclassificado.
- e. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

- f. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionadas por meio da aplicação do presente regulamento, serão dirimidas pela empresa PRESTADORA através do telefone nº 0800 464 1234, mediante discagem gratuita.
- g. O regulamento desta campanha estará disponível no site: www.gsgtelecom.net.
- h. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir eventuais conflitos.

Salvador, 03 de abril de 2023.

GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA